



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua da Consolação nº 1.272 - 19º andar
01302-906 - São Paulo. SP

Telefones: (11) 3150-2000 - Ramais: 2687/2688/2689/2690/2691 - seccorreg@trt02.gov.br

Of. Circular nº 234/2011 - CR

São Paulo, 03 de novembro de 2011.


A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) da Vara do Trabalho

Assunto: Recomendação Conjunta GP.CGJT Nº 2/2011.

Senhor(a) Juiz(a)

Encaminhamos, para ciência, cópia da Recomendação Conjunta GP.CGJT Nº 02/2011, que recomenda aos Desembargadores dos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Juizes do Trabalho que encaminhem à respectiva unidade da Procuradoria da Fazenda Nacional (relação anexa), cópia das sentenças e/ou acórdãos que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho.

Atenciosamente,


ODETTE SILVEIRA MORAES
Desembargadora Federal do Trabalho
Corregedora Regional



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

Encaminhe-se cópia do expediente à Corregedoria Regional e Coordenação Judiciária para as providências que se fizerem necessárias.
São Paulo, 28 de outubro de 2011.

Nelson Nazar
Nelson Nazar

Desembargador Presidente do Tribunal

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 59020111226589

Nome original do documento: OF CIR 865 PRES.D.pdf

Data: 28/10/2011 15:06:46

Remetente: Adriana

GSG - Gabinete da Secretaria Geral

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Assunto: Recomendação Conjunta GP.CGJT Nº 2/2011.

18:26 03/11/11 001560 TRT 24 REGIM-SECR-CORREGEDORIA

1222/10



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

OF.CIRC.TST.GP nº 865/2011

Brasília, 28 de outubro de 2011.

**A SUAS EXCELÊNCIAS OS SENHORES
DESEMBARGADORES PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO**

Assunto: RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT Nº 2/2011.

Senhor(a) Desembargador(a) Presidente,

Com os meus cumprimentos, encaminho a V.Ex.^a a **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT Nº 2/2011**, que recomenda aos Desembargadores dos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Juízes do Trabalho que encaminhem à respectiva unidade da Procuradoria da Fazenda Nacional, cuja relação segue anexa, por intermédio de endereço de e-mail institucional, cópia das sentenças e/ou acórdãos que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/91.

Tal medida coaduna-se com o papel institucional da Justiça do Trabalho de preservação da cidadania e da dignidade do ser humano, mormente no tocante à melhoria das condições laborais e à prevenção de acidente de trabalho, na medida em que se revela instrumento pedagógico destinado a evitar novos infortúnios.

Assim, solicito a V.Ex.^a ampla divulgação da aludida recomendação aos magistrados desse Regional.

Muito cordialmente,

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

16:20 28/10/2011 03:52:1 GABINETE DO PRESIDENTE

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT. N.º 2/2011

Recomenda o encaminhamento de cópia de sentenças e acórdãos que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria da Fazenda Nacional.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o papel institucional da Justiça do Trabalho na preservação da cidadania e da dignidade do ser humano, mormente no tocante à melhoria das condições laborais e à prevenção de acidentes de trabalho;

CONSIDERANDO o Protocolo de Cooperação Técnica celebrado pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social e Advocacia-Geral da União visando à implementação de ações e medidas voltadas à prevenção de acidentes de trabalho;

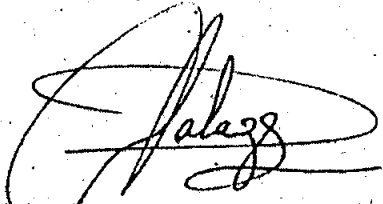
CONSIDERANDO as ações propositivas e de política judiciária sugeridas pelo Comitê Interinstitucional composto por representantes das instituições parceiras; e

CONSIDERANDO a importância das ações regressivas acidentárias como meio de ressarcimento da Administração Pública pelos gastos decorrentes das prestações sociais decorrentes de acidente de trabalho e, ainda, como instrumento pedagógico e de prevenção de novos infortúnios,

R E S O L V E M:

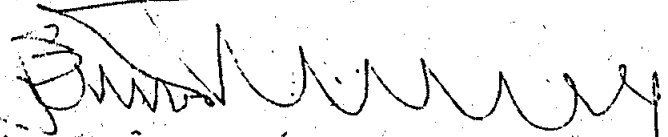
RECOMENDAR aos Desembargadores dos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Juizes do Trabalho, que encaminhem à respectiva unidade da Procuradoria da Fazenda Nacional (relação anexa), por intermédio de endereço de e-mail institucional, cópia das sentenças e/ou acórdãos que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/91.

Brasília, 28 de outubro de 2011.



~~Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN~~

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Ministro ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT. N.º 2/2011

ANEXO

Relação dos endereços eletrônicos das unidades da Procuradoria da Fazenda Nacional para envio de cópia de sentenças ou acórdãos que possam subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva prevista no art. 120 da Lei nº 8.213/91:

TRT	UNIDADE DESTINATÁRIA	E-MAIL DA UNIDADE DESTINATÁRIA
1ª Região	Procuradoria Regional Federal da 2ª Região - Rio de Janeiro	prf2.regressivas@agu.gov.br
2ª Região	Procuradoria Regional Federal da 3ª Região - São Paulo	prf3.regressivas@agu.gov.br
3ª Região	Procuradoria Federal - Minas Gerais	pfmrg.regressivas@agu.gov.br
4ª Região	Procuradoria Regional Federal da 4ª Região - Rio Grande do Sul	prf4.regressivas@agu.gov.br
5ª Região	Procuradoria Federal - Bahia	pfba.regressivas@agu.gov.br

6ª Região	Procuradoria Regional Federal da 5ª Região - Pernambuco	prf5.regressivas@agu.gov.br
7ª Região	Procuradoria Federal - Ceará	pfce.regressivas@agu.gov.br
8ª Região	Procuradoria Federal - Pará	pfpa.regressivas@agu.gov.br
	Procuradoria Federal - Amapá	pfam.regressivas@agu.gov.br
9ª Região	Procuradoria Federal - Paraná	pfpr.regressivas@agu.gov.br
10ª Região	Procuradoria Regional Federal da 1ª Região - Distrito Federal	prf1.regressivas@agu.gov.br
	Procuradoria Federal - Tocantins	pfto.regressivas@agu.gov.br
11ª Região	Procuradoria Federal - Amazonas	pfam.regressivas@agu.gov.br
	Procuradoria Federal - Roraima	pfrr.regressivas@agu.gov.br
12ª Região	Procuradoria Federal - Santa Catarina	pfsc.regressivas@agu.gov.br
13ª Região	Procuradoria Federal - Paraíba	pfpb.regressivas@agu.gov.br
14ª Região	Procuradoria Federal - Rondônia	pfro.regressivas@agu.gov.br
	Procuradoria Federal - Acre	pfac.regressivas@agu.gov.br
15ª Região	Procuradoria Seccional Federal - Campinas	psfcps.regressivas@agu.gov.br
16ª Região	Procuradoria Federal - Maranhão	pfma.regressivas@agu.gov.br

17 ^a Região	Procuradoria Federal - Espírito Santo	pfes.regressivas@agu.gov.br
18 ^a Região	Procuradoria Federal - Goiás	pfgo.regressivas@agu.gov.br
19 ^a Região	Procuradoria Federal - Alagoas	pfal.regressivas@agu.gov.br
20 ^a Região	Procuradoria Federal - Sergipe	pfse.regressivas@agu.gov.br
21 ^a Região	Procuradoria Federal - Rio Grande do Norte	pfrrn.regressivas@agu.gov.br
22 ^a Região	Procuradoria Federal - Piauí	pfpi.regressivas@agu.gov.br
23 ^a Região	Procuradoria Federal - Mato Grosso	pfmt.regressivas@agu.gov.br
24 ^a Região	Procuradoria Federal - Mato Grosso do Sul	pfms.regressivas@agu.gov.br

17ª Região	Procuradoria Federal - Espírito Santo	pfes.regressivas@agu.gov.br
18ª Região	Procuradoria Federal - Goiás	pfgo.regressivas@agu.gov.br
19ª Região	Procuradoria Federal - Alagoas	pfal.regressivas@agu.gov.br
20ª Região	Procuradoria Federal - Sergipe	pfse.regressivas@agu.gov.br
21ª Região	Procuradoria Federal - Rio Grande do Norte	pf rn.regressivas@agu.gov.br
22ª Região	Procuradoria Federal - Piauí	pfpi.regressivas@agu.gov.br
23ª Região	Procuradoria Federal - Mato Grosso	pfmt.regressivas@agu.gov.br
24ª Região	Procuradoria Federal - Mato Grosso do Sul	pfms.regressivas@agu.gov.br